



TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, Micro-ônibus destinado a atender as necessidades da Administração Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.2-A presente licitação deverá ocorrer através do sistema de registro de preço, uma vez que o serviço visa atender a mais de órgão da Administração Municipal, com fundamento no inciso III do decreto federal nº 7892/2013, cuja ata do registro de preços terá vigência de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA DE ESTUDO PRÉVIO:

3.1- Tendo em vista que o art. 8º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, estabelece, dentre outros documentos, que os processos licitatórios sejam instruídos com estudo técnico preliminar enquanto parte inicial do planejamento da contratação informou que o presente processo licitatório não demandou a realização do referido estudo, uma vez que se trata de um(a) aquisição/serviço simples, no qual não se constatou a necessidade de aferir a viabilidade técnica da contratação por não estarem presentes os riscos de não produção dos resultados capazes de atender à necessidade requerida e tampouco há risco de desperdícios, visto que a contratação através o registro de preços ocorre sob demanda eventual e futura.



4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 4.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 4.3- Informar à CONTRATADA a relação dos estudantes e usuários que serão transportados em cada linha, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;
- 4.4- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 4.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 4.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações do **Município de Macaíba / RN**;
- 5.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **Município de Macaíba/ RN**;
- 5.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **Município de Macaíba/RN** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 5.4- Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento dos veículos pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o **Município de Macaíba/ RN**;
- 5.5- Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser



ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

5.6- Manter o veículo, em que serão transportados os passageiros, em bom estado de conservação, limpeza e uso;

5.7- Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os **estudantes** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos **estabelecimentos de ensino**;

5.8- Disponibilizar, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando aos passageiros a pontualidade e assiduidade nas **atividades escolares**.

5.9- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do **Município de Macaíba/ RN**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser conduzidos somente por pessoa:

6.1- portador de Carteira Nacional de Habilitação sob Categoria "D";

6.2 - ter idade superior a vinte e um anos;

6.3 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

6.4 - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

6.5- Deverão ser utilizados veículos com adequação às condições mínimas de segurança, necessárias ao efetivo serviço, sendo:

6.5.1- Pinturas de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (transporte escolar);

6.5.2- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



6.8- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

6.9- Cintos de segurança em número igual à lotação.

6.10- As exigências e documentações obrigatórias, conforme o Código Brasileiro de Transito e demais legislações pertinentes, os veículos somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade de trânsito competente, exigindo-se, para tanto:

6.10.1- A autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares/ passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

6.10.2- Ano e modelo dos veículos a partir do ano de 2002 para ônibus e micro-ônibus

6.10.3- Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido;

6.10.4- Registro como veículo de passageiros;

6.10.5- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (1ª Inspeção – Início da execução dos serviços / 2ª Inspeção – 06 (seis) meses após) conforme letras abaixo

c) Apresentar declaração de nada consta através da comprovação do Departamento Estadual de Trânsito, por não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Apresentar certificado do curso de condutores de veículo de transporte escolar ou de passageiros, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aulas, devidamente reconhecido pelo DETRAN, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR:
Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
00070

e) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos Condutores, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

g) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional com os motoristas indicados que poderá ser feita com os seguintes documentos:

g.1.1) Cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante; ou,

g.1.2) Contrato de prestação de serviço mantido entre as partes; ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social.

OBS.1: Todos os documentos mencionados neste Termo de Referência deverão ser entregues a Administração 05 (cinco) dias uteis após recebimento da ordem de serviço correspondente aos números dos veículos solicitados, no momento da primeira inspeção veicular junto ao setor responsável pelo transporte (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social).

OBS.2: As medições em quilômetro rodado serão contadas conforme cada rota de transporte, tanto para o transporte regular, quanto para o transporte extra.

OBS.3: A empresa contratada deverá ter também veículos disponíveis para utilização em transporte de atividades extracurriculares. As atividades extracurriculares poderão ser realizadas também nos finais de semana e férias escolares, sempre mediante autorização das Secretarias Municipal onde os veículos estão vinculados.

OBS.4: A empresa deverá repor com outro veículo imediatamente, no caso de ocorrer quebra ou impossibilidade de funcionamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 44 passageiros;	480.000	Km



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR:
Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
00070

	<p>c) Quantidade: 25 (vinte e cinco) veículos; sendo 20 (vinte) para SME e 05 (cinco) para SEMTAS;</p> <p>d) Cotação: quilometro rodado;</p> <p>e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado;</p> <p>f) Percurso estimado: 480.000 Km.</p> <p>Sendo: 390.000 Km para rotas regulares das escolas municipais, 60.000 km para viagens extracurriculares e 30.000 Km para viagens de interesses da SEMTAS; e,</p> <p>g) Ano/Modelo no mínimo 2002.</p>		
02	<p>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS:</p> <p>a) Objeto: transporte de pessoas em geral;</p> <p>b) Capacidade mínima: 24 passageiros;</p> <p>c) Quantidade: 14 (cartoze) veículos por mês; sendo 09 (nove) para SME e 05 (cinco) para SEMTAS;</p> <p>d) Cotação: quilometro rodado;</p> <p>e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado;</p> <p>f) Percurso estimado: 380.000 Km.</p> <p>Sendo: 300.000 km para rotas regulares das escolas municipais 50.000 Km para viagens extracurriculares e 30.000 Km para viagens de interesses da SEMTAS; e,</p> <p>g) Ano/Modelo no mínimo 2002.</p>	380.000	Km
03	<p>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS FIXO:</p> <p>a) Objeto: transporte de pessoas em geral;</p> <p>b) Capacidade mínima: 24 passageiros;</p> <p>c) Quantidade: 09 (nove) veículos por mês, sendo 05 (cinco) para SME, sendo 02 (dois) para FMS e 02 (dois) para Semtas</p> <p>d) Cotação: Mensal;</p>	09	Mês





e) Motorista e manutenção em geral dos veículos: responsabilidade do contratado;		
f) Combustível: responsabilidade do contratante; e,		
g) Ano/Modelo no mínimo 2002.		

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- O Prazo de execução será de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de serviço em conformidade com as necessidades da administração municipal. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração.

8. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1- Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução dos serviços contratados;

8.2- Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar aos serviços conforme solicitado pela Secretaria responsável;

8.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo o servidor Público Municipal e gerente de transporte; o senhor Josimar de Oliveira Soares como o responsável em fiscalizar a execução da ata de registro de preços

8.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer veículo, cujo uso considere fora das especificações contidas neste Edital.

9.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:



9.1- A contratada poderá subcontratar parte do serviço, sendo necessária a autorização expressa da contratante.

10. DOS ORGÃO PARTICIPANTES:

10.1- Os serviços requisitados deverão ser executados conforme cada rota e também estabelecido na Ordem de Serviço expedida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O prazo de vigência Da ata de registro de preços será 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, será utilizada as dotações orçamentárias previstas no orçamento de cada Unidade solicitante.

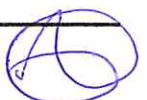
14. DAS SANÇÕES

14.1- DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II) MULTA MORATÓRIA - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR:
Financeiro
Nº PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
00070

de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração a Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Observação1: As sanções previstas nas alíneas "1", "2", "4" e "5" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "3", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Observação2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Macaíba 22 de Setembro de 2020.


Domingos Sávio Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação